



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
4ª VARA CÍVEL
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO - 01/12/2026 às 11:00 horas ate 02/12/2026 as 11:00 horas, com lances a partir de 100% da avaliação, a quem mais der.
SEGUNDA PRAÇA LEILÃO - 02/12/2026 às 11:30 horas, até 10/12/2026 às 11:30 horas, com lances a partir de 50% da avaliação, a quem mais der.
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 100% (cem por cento) da respectiva avaliação em primeira data; e 50%(cinquenta por cento) em segunda data, sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo entendimento diverso do(a) Magistrado (a), em razão de despacho judicial.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretense arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer ou-

tras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; **06)** Art. 908 do Código de Processo Civil: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência; **07)** Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos no Código de Processo Civil e no edital, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas. O arrematante será responsabilizado administrativamente e criminalmente, no caso de fraudar o leilão, praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, se utilizando de seu login para cometer lances demasiados, com intuito de afastar licitantes ou obter vantagens, não concretizado sua arrematação. Sendo que comprovada a fraude ao leilão, conforme artigo 358 do Código Penal: “Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.”, será aplicado o artigo acima e legislações diversas. Artigo 903 § 6º do Código de Processo Civil: Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. RODRIGO COELHO RODRIGUES**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1 - Processo: 5011085-05.2021.8.24.0005/SC Eproc

Exequente: OSWALDO HORONGOZO.

Advogados: OSWALDO HORONGOZO e Outro(s).

Executado: AMILTON CLÓVIS STRECIWIK.

Bem: 01 (um) lote urbano número 67 “A”, desmembrado do lote rural número 67, da Colônia Uvá, com a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sem acessões, situado no lado par do prolongamento da SC-465, acesso à UHE-Itá, nesta cidade e comarca, neste Estado, confrontações: Frente ao NORTE, em linha curva, na extensão de 52,00 m (cinquenta e dois metros), com o prolongamento da SC-465; fundos ao SUL, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), limita-se com parte do lote rural número 67 (sessenta e sete) de propriedade de Tatiana Regina Zandonai; a lateral direita ao LESTE, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), limita-se com outra parte do lote rural número 67 (sessenta e sete), de propriedade de Tatiana Regina Zandonai e a lateral esquerda, ao OESTE, na extensão de 50,00 m (cinquenta metros), limita-se com outra parte do lote rural número 67 (sessenta e sete), de propriedade de Alberto Covollo Filho. Matrícula 1.752 do CRI de Itá/SC.

VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Carlos Romualdo do Rosário – Sala 01, Petrópolis em Joinville – SC – 89.203-900

(47) 3026-6900 - Whatsapp

www.agencialeilao.com.br / vicenteagencialeilao@gmail.com

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89208-713 – Joinville - SC

Obs.: O terreno está distante cerca de 1,5 km da área central da cidade, com vista para o lago/Rio Uruguai e acesso fácil e pavimentado pela estrada principal/rodovia, estando circundado por imóveis urbanos residenciais (Loteamento Paineiras e outros) e comerciais (Cachaçaria Simon), bem como por algumas propriedades com características rurais.

Benfeitorias: 01 (um) barracão de alvenaria, medindo aproximadamente 1.632,00 m², para fins comerciais e apropriado para funcionamento de casa de shows, festas e eventos, com capacidade para 2.090 pessoas (lotação máxima), possuindo estrutura de concreto armado (postes de concreto) e, a área principal, ripamento de madeira no teto, forração mista (manta isotérmica aluminizada e PVC), cobertura de telhas de fibrocimento onduladas (6mm) aberturas predominantemente de metal e vidro (janelas e portas), encontrando-se de regular a bom estado de conservação. A edificação constituída de 2 (dois) pavimentos (área principal) e parte externa, assim definidos: a) primeiro pavimento (pavimento inferior) - apresenta área de aproximadamente 256m² (32m x 8m); piso com revestimento cerâmico; 01 (uma) kitnet composta de sala/cozinha conjugadas, dormitório e banheiro; 01 (um) cômodo para depósito; 01 (um) banheiro individual; 01 (um) espaço destinado à copa; 01 (uma) dependência para funcionamento de bar, 01 (um) compartimento/box; área de circulação; tanques e pias de concreto/alvenaria, revestidos de cerâmica e com cubas de fibra; 01 (um) banheiro coletivo masculino e 01 (um) banheiro coletivo feminino; b) segundo pavimento (pavimento superior) - possui área de aproximadamente 1.216m² (32m x 38m); piso revestido de porcelanato e cerâmica; 01 (um) cômodo destinado à bilheteria; salão principal com palco; camarim banheiro privativo; camarote; 01 (um) bar; 01 (uma) cozinha; 01 (um) escritório; 01 (uma) sala de jogos com banheiro (2 vasos sanitários); 02 (duas) varandas grandes, cobertas com guarda-corpo de metal; 01 (um) espaço acessório ao salão principal (servia originalmente ao fliperama); 01 (um) salão secundário (pista lenta de dança - atualmente destinado a depósito); áreas de circulação; 01 (um) banheiro coletivo feminino (5 vasos sanitários e lavatório); 01 (um) banheiro coletivo masculino (2 vasos sanitários, 5 mictórios e lavatório) e 01 (um) banheiro adaptado para cadeirante; c) parte externa - composta de varandas frontal e lateral; tem área de aproximadamente 160m² (53m x 3m); apresenta piso de paver, pilares de concreto, detalhes em madeira e cobertura de laje (sem telhas); avaliação R\$ Terreno avaliado em R\$ 650.000,00 e toda a edificação está avaliada pela importância de R\$ 1.450.000,00. Imóvel avaliado em R\$ 2.100.000,00, em 13/03/2024. Atualizado monetariamente para R\$ 2.354.394,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais) em 27/10/2026. **Depositário:** O próprio executado. **Vistoria:** Margens da SC-465/SC-155, número 2.800, sede da empresa Palazzio Festas & Eventos, nas proximidades da Cachaçaria Simon, Bairro Lago Azul, em Itá/SC. **Ônus:** 01.) Penhora: AV-13-1.752: matrícula penhorada nos autos 5002270-56.2019.8.24.0080/SC em que são partes: exequente: Amilton Clovis Streciwik x Maria Rita de Campos Ribeiro; 02) AV-14.1752: Indisponibilidade, extraída nos autos 50014272220208240124 dos bens de Amilton Clovis Streciwik. E demais informações sobre o imóvel, até a presente data, disponibilizadas na matrícula atualizada, no site desse leiloeiro para consulta, em www.agencialeilao.com.br e nos próprios autos.



Demais Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail vicenteagencialeilao@gmail.com, com endereço na Rua Carlos Romualdo do Rosario – sala 01, Petrópolis, em Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. RODRIGO COELHO RODRIGUES**, Juíz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC.